EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0027.2026.PNE

Inexigibilidade de Licitação nº 0027.AC11.SAD

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Administração, através do Agente de Contratação 11 – Alexandre Marques Falcão, designado pela Portaria nº. 957, publicada no DOE na edição de 19 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital de **CREDENCIAMENTO**, em conformidade com os art. 79 e art. 76, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 58.959/2025, Portaria SAD nº 505 de 14 de fevereiro de 2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das disposições constantes neste documento e seus Anexos, a realizar-se nos termos a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: 10 (dez) anos A apresentação de pedidos de credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, a partir da publicação deste edital e durante todo o seu prazo de validade.
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal CredenciaPE ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.credencia.pe.gov.br PROCESSO SEI nº : 0001210011569.000031/2026-78
DADOS PARA CONTATO
AGENTE OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Alexandre Marques Falcão – AC11
FONE: (81) 3183-7754 E-MAIL: comissaosadv@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Antônio de Góes, 194 - Pina, Recife - PE, 51010-000
OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo sistema e horário, salvo disposição em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto o Credenciamento de instituições filantrópicas, de utilidade pública, organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs), cooperativas sociais e demais entidades privadas sem fins lucrativos/econômicos, visando à composição de cadastro de beneficiárias aptas a receber doação com encargo de materiais e bens móveis inservíveis (ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis) do acervo patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme Termo de Referência e anexos deste Edital.

1.2. O Anexo II deste Edital poderá ser atualizado e alterado para adequação a inovações técnicas, inclusão ou exclusão de itens, mudanças de especificações técnicas e de locais de entrega, dentre outras modificações necessárias.

1.3. As versões atualizadas do Anexo II deste Edital serão publicadas no Portal CredenciaPE e registradas no PNCP, passando a vigorar na data de sua publicação.

1.4. As quantidades a serem doadas de cada item serão definidas no momento da formulação do Relatório de Bens Móveis Inservíveis (RBMI), conforme o procedimento estabelecido no item 11 deste Edital, observados os limites previstos no Anexo II deste Edital.

2. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

2.1. O prazo de validade deste Edital é de 10 (dez) anos, a contar de sua publicação na Plataforma CredenciaPE e de sua disponibilização automática no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. Durante todo o prazo de validade indicado, será possível a apresentação de pedidos de credenciamento e o cadastramento de novos interessados aptos, em conformidade com os termos deste edital e com a legislação vigente.

3. DA CONDIÇÃO FINANCEIRA E DE RESSARCIMENTO

3.1. O presente certame ostenta natureza jurídica não onerosa. Não implicará qualquer desembolso, repasse orçamentário, remuneração ou indenização financeira pelo Estado de Pernambuco.

3.2. Para fins formais e procedimentais, o valor estimado do Edital é fixado em **R$ 0,00 (zero reais)**.

3.3. Isenção de custos: A execução material do desfazimento operar-se-á com total isenção de custos para o Estado de Pernambuco. Caberá exclusivamente à entidade beneficiária o custeio e fornecimento de mão de obra, veículos, carregamento, içamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos bens recebidos.

4. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados em participar deste credenciamento deverão estar previamente cadastrados no Portal CredenciaPE, adotando as seguintes providências:

4.1.1. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao Portal CredenciaPE, no endereço www.credencia.pe.gov.br, através do link “Quero me cadastrar”;

4.1.2. Após a conclusão do cadastro online, o interessado acessará o sistema por meio de login e senha cadastrados;

4.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer credenciamento do estado realizado no sistema, salvo quando for inativado por solicitação do interessado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada;

4.2. Em caso de dificuldade durante o cadastramento ou na operacionalização do sistema, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG através do e-mail: suporte.credenciamento@sad.pe.gov.br.

4.3. A participação nos credenciamentos dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do proponente interessado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do interessado e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em regular funcionamento, restando terminantemente proibida a participação de sociedades empresárias, empresários individuais ou quaisquer consórcios com propósitos comerciais ou de distribuição de resultados. Consideram-se elegíveis:

5.1.1. Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

5.1.2. Associações civis sem fins lucrativos voltadas afins assistenciais, comunitários ou educacionais;

5.1.3. Fundações privadas de interesse social;

5.1.4. Entidades filantrópicas devidamente certificadas;

5.1.5. Cooperativas sociais constituídas sob a égide da Lei Federal nº 9.867/1999;

5.1.6. Instituições formalmente declaradas de utilidade pública;

5.1.7. Entidades beneficentes de assistência social.

5.2. Não poderão participar do credenciamento:

5.2.1. Pessoas físicas;

5.2.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.3. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.4. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

5.2.5. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.6. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

5.2.7. Interessado que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da interessada;

5.2.8. Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

5.2.9. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

5.2.10. Agente público do órgão ou entidade credenciante na qualidade de sócio de pessoa jurídica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.3. É condição imperativa que os atos constitutivos das entidades vedem expressamente a distribuição de lucros, dividendos, bonificações, superávits operacionais ou parcelas de seu patrimônio a dirigentes, conselheiros, associados ou instituidores, devendo a totalidade de seus resultados econômicos ser integralmente reaplicada na consecução do respectivo objeto social.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, a qualquer tempo, devendo encaminhar o pedido para o e-mail da Comissão de Contratação indicado no preâmbulo.

6.2. As respostas aos esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas por e-mail para cada interessado e disponibilizadas no processo SEI informado no preâmbulo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pela comissão de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. O proponente deverá preencher o pedido de credenciamento e encaminhar os documentos de habilitação exclusivamente por meio do Portal CredenciaPE.

7.2. Ao anexar os documentos, o proponente declarará no sistema que aceita as regras previstas neste Edital de credenciamento.

7.3. É permitido ao interessado, enquanto estiver preenchendo o pedido de credenciamento, retirar ou substituir a documentação. Após submissão dos documentos de habilitação para análise, os documentos não poderão mais ser alterados e ficarão disponíveis no portal CredenciaPE.

7.4. Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a qualquer tempo durante todo o prazo de validade deste Edital.

7.5. A documentação encaminhada deverá estar legível e poderá ser apresentada em original ou por cópia simples.

7.6. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. A responsabilidade sobre o envio dos documentos e a veracidade das informações prestadas será única e exclusiva do interessado.

7.8. Antes da análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará se o interessado se enquadra em uma das vedações previstas no item 5 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento, mediante consulta ao e-fisco, PE-

Integrado, compras.gov.br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.8.1. A inscrição do interessado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

7.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.8.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 5 deste Edital, será declarado o impedimento do proponente de participar do presente credenciamento.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2. **Habilitação Jurídica**

8.2.1. Ato Constitutivo: Ata de fundação ou Estatuto Social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.2. Documento oficial com foto do representante legal;

8.2.3. Procuração, quando houver representante constituído;

8.2.4. Comprovante de endereço institucional;

8.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio do interessado;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da proponente;

8.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

8.3.7. Licença ambiental válida, emitida pelo órgão competente, quando aplicável;

8.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, trabalhista ou ambiental da entidade proponente, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao credenciamento do proponente até a sua efetiva regularização.

8.4. **Documentos Complementares**

8.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade credenciante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

8.4.4. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

8.4.5. Declaração de ciência e concordância com as regras do credenciamento (anexo C).

8.4.6. Formulário de Cadastro para o Credenciamento (anexo B).

8.5. **Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:**

8.5.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

8.5.2. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela comissão de contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS E DOCUMENTOS

9.1. A análise dos pedidos de credenciamento e dos documentos de habilitação de cada proponente será realizada pela Comissão de Contratação na medida em que forem apresentados, a contar da sua apresentação.

9.3. É facultado à Comissão de Contratação realizar diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, ficando suspenso o prazo de análise durante o período da diligência.

9.4. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, o proponente será notificado através do e-mail indicado no pedido de credenciamento a fim de que possa sanar a pendência no Portal CredenciaPE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. Transcorrido o prazo previsto no item 9.4, sem a devida regularização da pendência, o proponente será inabilitado no credenciamento, sem prejuízo da possibilidade de apresentar novo pedido para análise.

9.6. Será também inabilitado o interessado que apresentar declaração ou documentação falsa, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste edital.

9.7. As entidades habilitadas passarão a compor o Banco de Credenciados Unificado do Estado de Pernambuco, publicados em sistema oficial.

9.8. A classificação será definida rigorosamente pela ordem cronológica de protocolo eletrônico (data e horário de envio do requerimento acompanhado da documentação completa exigida), que será utilizada como critério objetivo, impessoal e vinculante para formação da fila de distribuição dos bens móveis inservíveis.

9.9. O resultado da habilitação e a ordem classificatória cronológica serão publicados oficialmente no endereço eletrônico oficial da SAD/PE.

10. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A ata com os proponentes habilitados será publicada no Portal CredenciaPE.

10.2. Em razão do caráter permanente do credenciamento, deverão ser publicadas as atas com os resultados de novas habilitações, sempre que houver.

10.3. Das decisões da Comissão de Contratação, caberá recurso, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da ata, para a apresentação das razões recursais fundamentadas e por escrito, cabendo igual prazo para apresentação de contrarrazões pelos interessados, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 58.959/2025.

10.4. As razões dos recursos e as contrarrazões, se houver, deverão ser encaminhados para o e-mail da Comissão de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para decisão final da autoridade superior a ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.5. As respostas serão respondidas por e-mail para cada interessado e disponibilizada no processo SEI indicado no preâmbulo do edital.

10.6. Será assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Após a fase recursal, será publicada a lista das fornecedores que integrarão o Banco de Credenciados no Portal CredenciaPE e no PNCP.

10.9. O Banco de Credenciados será atualizado e republicado no Portal CredenciaPE e no PNCP sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou em caso de descredenciamento, a pedido ou de ofício.

11. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

11.1. A convocação do credenciado para recebimento de lote patrimonial obedecerá à aplicação sucessiva e vinculante dos seguintes filtros técnicos:

11.1.1. **Filtro 1** - Área de Busca (Regionalização):

1ª Etapa: Busca-se a entidade credenciada localizada na mesma Região de Desenvolvimento (RD) em que se encontram os bens na Unidade Gestora (UG).

2ª Etapa: Caso não haja entidade apta na mesma RD, a busca expande-se para as Regiões de Desenvolvimento adjacentes.

3ª Etapa: Não havendo interessados adjacentes, a busca estende-se para todo o território do Estado de Pernambuco.

11.1.2. **Filtro 2** - Compatibilidade Material e Finalística:

Serão exigidos aderência entre a natureza dos bens e a finalidade estatutária da entidade, tais como os seguintes casos:

Mobiliário escolar - Entidades de ensino/educacionais;

Equipamentos hospitalares/médicos - Entidades de saúde/assistenciais;

Equipamentos de informática - Projetos de inclusão digital e educação;

Sucatas e materiais irrecuperáveis - Cooperativas de reciclagem e gestão de resíduos.

11.1.3. **Filtro 3** - Capacidade Operacional e Logística:

Verificação das declarações prestadas no Anexo B quanto à capacidade física de armazenamento, logística de transporte, meios de carregamento e atendimento aos prazos de retirada.

11.1.4. **Filtro 4** - Ordem Classificatória Cronológica (Fila de Atendimento):

Dentre as entidades que atenderem simultaneamente aos Filtros 1, 2 e 3, será convocada a entidade melhor posicionada na ordem cronológica de credenciamento.

12. DA CONVOCAÇÃO, ACEITE E REGRA DE RODÍZIO

12.1 A entidade selecionada será convocada por correio eletrônico oficial para manifestar aceite no prazo estipulado no aviso de convocação.

12.2. Hipóteses de Recusa:

(I) - Recusa por Incompatibilidade Material Justificada: A entidade permanece na mesma posição da fila classificatória.

(II) - Recusa Injustificada ou Ausência de Resposta: A entidade será reposicionada no final da fila classificatória.

12.3. Após a efetiva prestação de contas da doação recebida, a entidade contemplada será automaticamente reposicionada no final da fila de prioridade, garantindo a rotatividade com as demais credenciadas.

12.4. Havendo apenas uma entidade habilitada para determinado lote ou região, esta poderá ser convocada diretamente, desde que comprovada a manutenção da regularidade fiscal e cadastral.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

13.1. Aceita a doação, a Unidade Gestora formalizará o **Termo de Doação** (Anexo F), assinado pelos representantes legais do Estado e da doadora e pelo dirigente da instituição contemplada.

13.2. A entidade beneficiária terá o prazo máximo e improrrogável de até 15 (quinze) dias corridos para realizar a retirada total do lote no local indicado, sem qualquer ônus para a Administração.

13.3. Concluída a retirada, será lavrado e assinado o **Recibo de Retirada de Bens** (Anexo G).

13.4. O descumprimento do prazo de retirada implicará a perda do lote e a convocação imediata da entidade subsequente na ordem de classificação.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

14.1. No prazo de até 06 (seis) meses a contar da retirada dos bens, a entidade beneficiária deverá apresentar à Unidade Central de Patrimônio Móvel e Materiais da SAD/PE a Declaração de Destinação dos Bens Recebidos.

14.2. A declaração deverá comprovar a aplicação dos bens nas atividades finalísticas de interesse social ou a destinação ambientalmente adequada de sucatas, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

14.3. A Administração Pública poderá realizar visitas técnicas in loco, solicitar relatórios fotográficos ou instaurar auditoria patrimonial a qualquer tempo.

15. DAS PENALIDADES E SUSPENSÃO

15.1. A entidade que perder a regularidade fiscal, trabalhista ou cadastral durante a vigência do cadastro terá seu nome suspenso da fila de convocação até a regularização da pendência.

15.2. O descumprimento das obrigações do Termo de Doação, a não apresentação da prestação de contas no prazo de 6 (seis) meses, o desvio de finalidade ou a comercialização indevida dos bens doados ensejarão:

15.2.1. Descredenciamento automático da instituição;

15.2.2. Impedimento de participar de novos credenciamentos pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.2.3. Instauração de procedimentos administrativos, civis e penais cabíveis, com possível reversão dos bens

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O edital e seus anexos ficarão à disposição do público no Portal CredenciaPE e no PNCP, durante todo o prazo de validade do credenciamento.

16.2. Qualquer alteração nas condições do credenciamento requer a republicação do Edital, da mesma forma da versão inicial.

16.3. O presente credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado por motivo superveniente de conveniência e oportunidade.

16.4. É facultada a divulgação adicional diretamente aos interessados devidamente cadastrados para esse fim, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.5. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento, prevalece o Edital.

16.5. Compõem o presente Edital, como Anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência

Anexo A - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo B - Formulário de Cadastro para o Credenciamento;

Anexo C - Declaração de ciência e concordância com as regras do credenciamento

Anexo D - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da constituição federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da lei nº 14.133/2021

Anexo E - Modelo do Relatório de Bens Móveis Inservíveis - RBMI

Anexo F - Modelo do Termo de Doação de bens móveis inservíveis

Anexo G - Modelo de Recibo de Retirada de Bens

Anexo H - Fluxograma da Distribuição dos Bens

ANEXO II – Relação de UGs e bens

ANEXO III – Declarações

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

16.6. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Recife, 02 de outubro de 2026.

Alexandre Marques Falcão

Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA GERAL DE PATRIMÔNIO/GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO MÓVEL E MATERIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO CORPORATIVO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, DE UTILIDADE PÚBLICA, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, COOPERATIVAS SOCIAIS OU SEM FINS ECONÔMICOS PARA RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, CLASSIFICADOS COMO ANTIECONÔMICO OU IRRECUPERÁVEL, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

RECIFE-PE 2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições gerais, parâmetros técnicos, diretrizes operacionais e critérios de habilitação jurídica para a implantação de credenciamento de instituições filantrópicas, de utilidade pública, organizações da sociedade civil de interesse público, cooperativas sociais ou sem fins econômicos interessadas no recebimento, sob a modalidade jurídica de doação, de bens móveis inservíveis classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis, integrantes do acervo patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

1.2. Integram este Termo de Referência os anexos relacionados abaixo, que podem ser obtidos no Site da Secretaria de Administração, no endereço eletrônico https://www.sad.pe.gov.br/patrimonio.

Anexo A - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo B - Formulário de Cadastro para o Credenciamento;

Anexo C - Declaração de ciência e concordância com as regras do credenciamento;

Anexo D - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da constituição federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da lei nº 14.133/2021;

Anexo E - Modelo do Relatório de Bens Móveis Inservíveis - RBMI;

Anexo F - Modelo do Termo de Doação de bens móveis inservíveis;

Anexo G - Modelo de Recibo de Retirada de Bens;

Anexo H - Fluxograma da Distribuição dos Bens.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO

A presente iniciativa tem por finalidade instituir procedimento corporativo de credenciamento de instituições sem fins lucrativos aptas ao recebimento de bens móveis inservíveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado, classificados como antieconômicos e irrecuperáveis, nos termos da legislação patrimonial vigente.

Os diversos órgãos e entidades da estrutura administrativa estadual acumulam, ao longo do tempo, significativa quantidade de bens móveis permanentes que perderam sua utilidade operacional e administrativa, enquadrando-se nas categorias regulamentares de bens antieconômicos ou irrecuperáveis. A manutenção prolongada desses ativos inservíveis em depósitos, almoxarifados, pátios e áreas administrativas internas impõe custos diretos e indiretos à Administração Pública, relacionados à ocupação de espaços físicos, realização de inventários periódicos, controle patrimonial, vigilância, movimentação, armazenamento e gestão logística, além de comprometer a eficiência operacional das unidades gestoras e contribuir para a deterioração progressiva dos materiais. O acúmulo contínuo desses bens produz ainda efeitos negativos sobre a gestão patrimonial do Estado, ampliando passivos ambientais, reduzindo a capacidade operacional dos órgãos e entidades e gerando retrabalho administrativo decorrente da manutenção de ativos que já não apresentam viabilidade econômica para utilização no serviço público.

A inexistência de procedimento corporativo padronizado para a destinação desses bens favorece a fragmentação operacional, a assimetria procedimental entre órgãos estaduais, a morosidade dos processos de desfazimento patrimonial e a redução da eficiência na gestão dos ativos classificados como inservíveis.

Conforme demonstrado no respectivo **Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo A** deste Termo de Referência, faz-se necessária a implementação de mecanismo transparente, impessoal, padronizado e escalável que discipline o desfazimento patrimonial em âmbito corporativo, promovendo a desoneração das estruturas estaduais de armazenamento, a otimização dos recursos humanos dedicados às atividades patrimoniais e a ampliação da publicidade e da rastreabilidade dos atos administrativos relacionados à destinação dos bens móveis inservíveis.

Nesse contexto, o credenciamento corporativo apresenta-se como instrumento adequado para racionalizar, uniformizar e conferir escala institucional ao processo de desfazimento patrimonial, permitindo o atendimento simultâneo e contínuo das demandas oriundas das diversas unidades gestoras da Administração Pública Direta e Indireta do Estado.

O modelo proposto estabelece clara divisão de competências entre os atores envolvidos no processo, cabendo às Unidades Gestoras, por intermédio de suas respectivas Comissões Patrimoniais de Desfazimento (CPD), a identificação dos bens inservíveis, a formação dos lotes, a elaboração do Relatório de Bens Móveis Inservíveis (RBMI), anexo E, e a formalização da disponibilidade patrimonial, enquanto compete à Secretaria de Administração a condução do procedimento de seleção das entidades credenciadas, a coordenação da distribuição dos bens e o acompanhamento da destinação conferida ao patrimônio público, conforme fluxograma de distribuição de bens móveis inservíveis (Anexo H).

A sistemática adotada promove maior padronização procedimental, fortalecimento da governança patrimonial, incremento da rastreabilidade das destinações realizadas e ampliação da capacidade de resposta às demandas de desfazimento provenientes das diversas unidades gestoras distribuídas no território estadual.

Além dos ganhos administrativos e operacionais, a destinação dos bens classificados como antieconômicos e irrecuperáveis às instituições sem fins lucrativos materializa relevante interesse público ao transformar passivos patrimoniais da Administração em instrumentos de inclusão social, fortalecimento comunitário, reaproveitamento material e promoção da sustentabilidade ambiental.

O procedimento permitirá que associações, cooperativas, organizações da sociedade civil, entidades filantrópicas, instituições de utilidade pública e demais organizações sem fins lucrativos utilizem os bens recebidos em benefício direto de suas atividades institucionais, projetos sociais, ações assistenciais, iniciativas educacionais, programas comunitários e atividades de reaproveitamento, recuperação e reciclagem.

Adicionalmente, quando tecnicamente inviável a reutilização direta dos bens, sua destinação para reaproveitamento de componentes ou reciclagem contribuirá para a redução do descarte inadequado de resíduos, para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da disposição final de materiais e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à economia circular e à responsabilidade socioambiental.

A iniciativa encontra fundamento nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, supremacia do interesse público, função social do patrimônio público e promoção do desenvolvimento sustentável, assegurando destinação útil, legítima e socialmente responsável aos bens que deixaram de apresentar viabilidade econômica para utilização pela Administração Pública.

Por fim, destaca-se que o credenciamento das entidades não gera direito subjetivo ao recebimento de bens, constituindo mera condição de habilitação para participação nos procedimentos de distribuição, cuja efetiva destinação permanecerá condicionada à disponibilidade patrimonial, à compatibilidade finalística, à capacidade operacional das entidades credenciadas e aos critérios objetivos de seleção e distribuição estabelecidos pela Administração Pública.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Em razão das características da solução proposta, não é possível estabelecer previamente quantitativos precisos de bens que serão destinados por meio do credenciamento.

A quantidade de bens disponibilizados dependerá de fatores variáveis, incluindo os resultados dos processos de inventário patrimonial, a frequência das baixas patrimoniais realizadas pelos órgãos estaduais, a classificação dos materiais como antieconômicos ou irrecuperáveis e a efetiva disponibilidade dos bens para doação.

Da mesma forma, não é possível estimar previamente o número exato de instituições que integrarão o cadastro de credenciados, uma vez que o procedimento será aberto com vigência de 10 (dez) anos prorrogável por igual período, permitindo a adesão contínua de novos interessados ao longo de sua vigência.

Assim, considerando a natureza dinâmica e continuada do credenciamento, conclui-se que os quantitativos envolvidos são indeterminados, não sendo tecnicamente viável a elaboração de estimativa precisa neste momento.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A implantação de procedimento de credenciamento de instituições sem fins lucrativos para recebimento de bens móveis inservíveis classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis apresenta plena aderência aos objetivos estratégicos da Administração Pública Estadual relacionados à modernização da gestão patrimonial, ao fortalecimento dos mecanismos de governança administrativa, à racionalização da utilização dos ativos públicos e à promoção da eficiência na gestão dos processos de desfazimento patrimonial.

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as alternativas atualmente disponíveis para destinação desses bens, considerando aspectos relacionados à legalidade, economicidade, eficiência administrativa, impacto social, sustentabilidade ambiental e viabilidade operacional.

Inicialmente, foi avaliada a alternativa de alienação mediante leilão público. Embora amplamente utilizada pela Administração Pública para bens que ainda possuem valor econômico residual, verificou-se que sua aplicação aos bens classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis apresenta limitações significativas, em razão do reduzido interesse mercadológico decorrente do estado de conservação dos materiais, da obsolescência tecnológica, dos elevados custos de recuperação e do baixo valor comercial residual desses ativos. Além disso, a realização de leilões exige procedimentos preparatórios específicos, incluindo avaliações patrimoniais, elaboração de editais, publicações oficiais, suporte operacional e acompanhamento processual, circunstâncias que podem gerar custos administrativos incompatíveis com o potencial retorno financeiro obtido com a alienação dos bens.

Também foi analisada a possibilidade de realização de procedimentos individualizados de doação mediante chamamentos específicos. Embora juridicamente viável, essa alternativa exige a repetição contínua de etapas administrativas relacionadas à elaboração de editais, análise documental, habilitação de interessados e formalização dos instrumentos de doação para cada processo de desfazimento patrimonial, aumentando o tempo de tramitação dos procedimentos, gerando retrabalho para as equipes responsáveis e reduzindo a eficiência da gestão patrimonial.

Outra alternativa considerada consistiu na destinação direta para descarte ou reciclagem ambientalmente adequada. Embora necessária para materiais sem qualquer possibilidade de reaproveitamento, essa solução não se mostra a mais vantajosa quando os bens ainda apresentam potencial de utilização por instituições sociais, educacionais ou comunitárias. Ademais, o descarte normalmente implica custos relacionados ao transporte,

tratamento e destinação final dos resíduos, sem proporcionar retorno social decorrente do reaproveitamento dos bens públicos.

Diante das limitações identificadas nas alternativas analisadas, concluiu-se que a implantação de procedimento de credenciamento representa uma solução eficiente, econômica e alinhada ao interesse público para a destinação dos bens móveis inservíveis classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis. A formação de cadastro corporativo de entidades previamente habilitadas reduz a necessidade de procedimentos repetitivos de seleção, amplia a transparência na escolha dos beneficiários, fortalece a função social do patrimônio público e promove maior previsibilidade e padronização dos processos de desfazimento patrimonial.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a existência prévia de banco de credenciados possibilita significativa redução do tempo necessário para destinação dos bens, uma vez que as entidades beneficiárias já terão sido previamente habilitadas quanto à sua regularidade jurídica, fiscal, institucional e operacional. Essa sistemática reduz etapas processuais repetitivas, otimiza a utilização dos recursos humanos envolvidos na gestão patrimonial e fortalece a capacidade institucional de gerenciamento dos ativos públicos classificados como inservíveis.

A solução proposta consiste na instituição de procedimento de credenciamento destinado à formação de cadastro corporativo de instituições sem fins lucrativos aptas ao recebimento desses bens, mediante verificação prévia da regularidade jurídica, fiscal, institucional e operacional das entidades interessadas, de modo a assegurar que os bens públicos sejam destinados exclusivamente a organizações que possuam capacidade efetiva para recebê-los, armazená-los, utilizá-los ou promover sua adequada destinação.

Além da regularidade documental, o modelo prevê a verificação da capacidade logística para retirada, transporte, armazenamento e utilização dos materiais, atividades que serão integralmente suportadas pelas instituições beneficiárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. Nos casos em que as atividades desenvolvidas envolvam reciclagem, reaproveitamento de materiais ou tratamento de resíduos, poderão ser exigidos os licenciamentos e autorizações previstos na legislação ambiental aplicável, assegurando a conformidade do procedimento com os princípios da responsabilidade socioambiental e da gestão sustentável de resíduos.

A iniciativa também se alinha às diretrizes governamentais voltadas à sustentabilidade e à responsabilidade socioambiental, promovendo o reaproveitamento de bens públicos, a ampliação do ciclo de vida útil dos materiais e a redução da geração de resíduos. Nesse contexto, a solução encontra consonância com os princípios da economia circular, da gestão sustentável dos recursos públicos e da adequada destinação ambientalmente responsável dos bens inservíveis, em convergência com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Além dos benefícios administrativos e ambientais, o credenciamento contínuo fortalece as políticas públicas de caráter social ao permitir que bens sem utilidade administrativa sejam direcionados a instituições que desenvolvem atividades de interesse coletivo, ampliando o retorno social dos investimentos públicos realizados ao longo da vida útil desses materiais e assegurando que os bens desafetados do patrimônio público continuem produzindo benefícios relevantes para a sociedade, mesmo após sua retirada do uso administrativo.

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que o credenciamento contínuo de instituições sem fins lucrativos constitui a solução que melhor atende às necessidades administrativas identificadas, apresentando maior eficiência operacional, menor custo administrativo, maior capacidade de padronização dos procedimentos, maior aderência às políticas de sustentabilidade e maior potencial de geração de benefícios sociais e ambientais decorrentes da adequada destinação dos bens móveis inservíveis da Administração Pública Estadual.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A análise acerca do parcelamento da solução não se aplica ao presente caso. O objeto não envolve aquisição de bens ou contratação de serviços passíveis de divisão em lotes, parcelas ou etapas independentes de execução. Trata-se de procedimento de credenciamento voltado à formação de cadastro de instituições aptas ao recebimento de bens móveis inservíveis. Dessa forma, não há elementos técnicos que justifiquem a realização de parcelamento, uma vez que a solução será executada de forma contínua e integrada.

3. DA NATUREZA JURÍDICA DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. Poderão postular o credenciamento às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em regular funcionamento, restando terminantemente proibida a participação de sociedades empresárias, empresários individuais ou quaisquer consórcios com propósitos comerciais ou de distribuição de resultados. Consideram-se elegíveis:

3.1.1. Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.2. Associações civis sem fins lucrativos voltadas afins assistenciais, comunitários ou educacionais;

3.1.3. Fundações privadas de interesse social;

3.1.4. Entidades filantrópicas devidamente certificadas;

3.1.5. Cooperativas sociais constituídas sob a égide da Lei Federal nº 9.867/1999;

3.1.6. Instituições formalmente declaradas de utilidade pública;

3.1.7. Entidades beneficentes de assistência social.

3.2. É condição imperativa que os atos constitutivos das entidades vedem expressamente a distribuição de lucros, dividendos, bonificações, superávits operacionais ou parcelas de seu patrimônio a dirigentes, conselheiros, associados ou instituidores, devendo a totalidade de seus resultados econômicos ser integralmente reaplicada na consecução do respectivo objeto social.

4. DA FINALIDADE SOCIAL E DA COMPATIBILIDADE FINALÍSTICA

4.1. A destinação dos bens deverá observar aderência entre:

I – a natureza e funcionalidade do bem disponibilizado; e

II – a finalidade institucional da entidade beneficiária.

4.2. A distribuição observará pertinência material entre os bens e a finalidade da entidade, tais como:

I – mobiliário escolar destinado prioritariamente a instituições educacionais;

II – equipamentos hospitalares destinados prioritariamente a entidades de saúde;

III – equipamentos de informática destinados prioritariamente a projetos de inclusão digital;

IV – sucatas e materiais irrecuperáveis destinados prioritariamente a cooperativas de reciclagem.

5. DA OPERACIONALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

5.1. A sistemática operacional dar-se-á por meio da publicação de Edital de Credenciamento de fluxo contínuo, permanecendo aberto ao recebimento de novos requerimentos por um prazo de 10 (dez) anos e prorrogável por igual período. O julgamento e a triagem documental dos pleitos caberão à Comissão de Licitação.

5.2. As entidades consideradas formalmente habilitadas passarão a compor o Banco de Credenciados unificado do Estado. A convocação para recebimento dos lotes patrimoniais respeitará critérios rigorosamente impessoal de regionalização logística, compatibilidade física de absorção e ordem cronológica de cadastro.

5.3. A execução material do desfazimento operar-se-á com total isenção de custos para o Estado de Pernambuco, sendo de responsabilidade integral e exclusiva da entidade beneficiária o fornecimento de veículos adequados, combustíveis, insumos logísticos, ferramentaria e mão de obra necessária para as ações de carregamento, içamento, transporte e destinação sustentável dos materiais cedidos.

6. DO VALOR ESTIMADO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O presente procedimento ostenta natureza jurídica não onerosa, não implicando despesa pública, repasse orçamentário, compensação tributária ou dispêndio pecuniário de qualquer ordem por parte do Poder Executivo Estadual.

6.2. Para fins estritamente formais e procedimentais, fixa-se o valor estimado da contratação/solução em **R$ 0,00 (zero reais)**, restando formalmente dispensada a emissão de nota de reserva orçamentária ou indicação de dotação fiscal, ante a total ausência de impacto nas finanças públicas.

7. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de integração ao Banco de Credenciados, a instituição interessada deverá protocolar, via sistema eletrônico indicado no edital convocatório, a seguinte documentação comprobatória, em plena regularidade e validade jurídica:

7.1. Documentação de Habilitação Jurídica

7.1.1 Estatuto social consolidado e atualizado;

7.1.2. Ata de eleição da diretoria vigente;

7.1.3. Comprovante de inscrição ativa no CNPJ;

7.1.4. Documento oficial do representante legal;

7.1.5. Procuração, quando houver representante constituído;

7.1.6. Comprovante de endereço institucional;

7.1.7. Declaração de ciência e concordância com as regras do credenciamento (anexo C).

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.2.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por sócio ou representante legal devidamente autorizado mediante procuração (anexo D);

7.2.7. Licença ambiental válida, quando aplicável.

A ausência de regularidade fiscal, trabalhista ou ambiental impedirá a habilitação da entidade até sua efetiva regularização.

8. DO FORMULÁRIO DE CADASTRO E DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL

Constitui condição para o processamento e a homologação do pedido de credenciamento o preenchimento integral do F**ormulário de Cadastro para o Credenciamento (anexo B)**. Este instrumento técnico visa consolidar informações gerenciais cruciais acerca dos limites máximos de absorção física simultânea da entidade, mapeamento geográfico e tipologias operacionais.

9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E ESCOLHA DOS CREDENCIADOS

9.1 Da Análise das Inscrições e Documentação

A Comissão de Licitação realizará a análise dos requerimentos de credenciamento e dos documentos apresentados pelas entidades interessadas. A análise abrangerá:

I - Formulário de cadastro para o credenciamento;

II - documentação de habilitação jurídica;

III - regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV - da natureza jurídica das entidades participantes;

V - da finalidade social.

9.2 Das Diligências e Complementações

A Comissão poderá:

I – solicitar esclarecimentos complementares;

II – promover diligências administrativas;

III – requerer atualização documental;

IV – solicitar complementação de documentos.

As diligências terão caráter saneador e instrutório.

9.2.1 Das Irregularidades Formais Sanáveis

Não constituirão motivo automático para indeferimento simples omissões materiais, falhas formais ou erros sanáveis que não comprometam:

I – a identificação da entidade;

II – a segurança jurídica do procedimento;

III – a isonomia entre os participantes;

IV – a validade documental.

9.2.2 Das Hipóteses de Desclassificação

Serão desclassificadas as entidades que:

I – apresentarem documentação incompleta, sem sanar o problema quando informado;;

II – não atenderem aos requisitos do edital;

III – apresentarem informações falsas;

IV – apresentarem irregularidade impeditiva.

9.3 Da Habilitação

Após análise e verificação da conformidade documental, as entidades consideradas aptas serão declaradas habilitadas pela Comissão.

9.4 Do Critério de Classificação

9.4.1 A classificação das entidades habilitadas observará rigorosamente a ordem cronológica de protocolo do requerimento de credenciamento e da documentação completa exigida no edital. Será considerada para fins de classificação:

I – a data do protocolo eletrônico; e

II – o horário do protocolo registrado oficialmente pela Administração.

9.4.2 A ordem cronológica será utilizada como critério objetivo, impessoal e vinculante para formação da fila de distribuição dos bens móveis inservíveis.

9.5 Da Ordem de Prioridade

9.5.1 A entidade habilitada que primeiro protocolar integralmente a documentação exigida ocupará a primeira posição da lista classificatória, seguindo-se as demais em ordem sucessiva de protocolo.

9.5.2 Na hipótese de documentação incompleta, a posição classificatória somente será consolidada após o saneamento integral das pendências documentais.

9.6 Da Publicação da Classificação

9.6.1 Concluído o julgamento, a Comissão elaborará relatório técnico contendo:

I – entidades habilitadas;

II – entidades desclassificadas e respectivas motivações;

III – ordem classificatória cronológica;

IV – registro das diligências eventualmente realizadas.

9.6.2 O resultado será publicado no site da Secretaria de Administração, no endereço eletrônico https://www.sad.pe.gov.br/patrimonio.

9.7 Das Diligências Administrativas

É facultado à Comissão, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual.

10. DO CRITÉRIO DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS ÀS ENTIDADES CREDENCIADAS

10.1 – Preparação do lote pela Unidade Gestora

10.1.1 O procedimento inicia-se na Unidade Gestora (UG), quando sua Comissão Patrimonial de Desfazimento (CPD) identifica bens móveis inservíveis classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis, na forma da legislação patrimonial vigente.

10.1.2 Após a identificação, a CPD realiza a avaliação patrimonial dos bens, consolida as informações necessárias e elabora o Relatório de Bens Móveis Inservíveis (RBMI) anexo E, contendo a descrição, classificação, quantitativos e demais elementos necessários à instrução do processo de desfazimento.

10.1.3 Concluída essa etapa, o lote é aprovado pela CPD competente e a Unidade Gestora formaliza a comunicação, via Sistema SEI, à Unidade Central de Patrimônio Móvel e Materiais, encaminhando o RBMI e toda a documentação necessária para início do procedimento de seleção da entidade beneficiária.

10.2 – Análise da demanda pela Unidade Central de Patrimônio Móvel e Materiais

10.2.1 Recebida a documentação encaminhada pela Unidade Gestora, à Unidade Central de Patrimônio Móvel e Materiais realiza a conferência da instrução processual, verificando a regularidade do RBMI e das informações apresentadas.

10.2.2 Na sequência, é realizado o diagnóstico do lote, identificando-se, entre outros aspectos:

I - a Unidade Gestora de origem;

II - o município onde os bens se encontram;

III - a Região de Desenvolvimento correspondente;

IV - a natureza e a tipologia dos bens;

V - os quantitativos disponíveis;

VI - as condições logísticas para retirada.

10.2.3 Essas informações constituem a base técnica para definição da entidade credenciada apta ao recebimento dos bens.

10.3 – Seleção da entidade credenciada

A seleção da entidade beneficiária será realizada mediante aplicação sucessiva de critérios técnicos e objetivos, observando-se rigorosamente a ordem estabelecida neste procedimento.

10.3.1 Definição da área de busca

10.3.1.1 Inicialmente, a Unidade Central de Patrimônio Móvel e Materiais identificará todas as entidades credenciadas localizadas na mesma Região de Desenvolvimento onde os bens estão localizados, informação apresentada pela da Unidade Gestora responsável pelos bens e na localização informada no RBMI.

10.3.1.2 Caso não existam entidades habilitadas nessa Região de Desenvolvimento, a pesquisa será ampliada para as Regiões de Desenvolvimento adjacentes.

10.3.1.3 Persistindo a inexistência de entidades aptas, a busca será estendida às demais entidades credenciadas no território estadual.

10.3.1.4 Não havendo entidade disponível em nenhuma dessas áreas, a demanda permanecerá aguardando novas habilitações ou outra destinação administrativa legalmente cabível.

10.3.2 Compatibilidade material e finalística

10.3.2.1 Definida a área de busca, serão analisadas exclusivamente as entidades localizadas na região selecionada.

10.3.2.2 Nesta etapa, verifica-se se a finalidade institucional da entidade é compatível com a natureza dos bens disponibilizados.

10.3.2.3 Caso nenhuma entidade apresente compatibilidade material ou finalística na área pesquisada, a Central retornará à etapa de definição da área de busca, ampliando a abrangência geográfica da pesquisa até localizar entidade compatível.

10.3.3 Capacidade operacional e logística

10.3.3.1 Entre as entidades consideradas compatíveis, será verificada a capacidade operacional para recebimento dos bens. Serão observados, especialmente:

I - capacidade de absorção do lote;

II - estrutura física disponível;

III - capacidade logística para retirada;

IV - disponibilidade de transporte;

V - armazenamento adequado;

VI - cumprimento dos prazos definidos pela Administração.

10.3.3.2 Caso nenhuma entidade da área pesquisada possua capacidade operacional suficiente para o lote disponibilizado, a Central retornará novamente à etapa de definição da área de busca, ampliando a pesquisa territorial até localizar a entidade apta.

10.3.4 Aplicação da ordem classificatória

10.3.4.1 Após concluídas as análises de localização, compatibilidade material e capacidade operacional, permanecerão apenas as entidades consideradas aptas para aquele lote específico.

10.3.4.2 Entre essas entidades, será aplicada a ordem cronológica da lista classificatória do credenciamento.

10.3.4.3 Será selecionada para convocação a entidade melhor posicionada na lista classificatória dentre aquelas que atenderam integralmente aos critérios técnicos estabelecidos.

10.4 – Convocação da entidade selecionada

10.4.1 Definida a entidade beneficiária, a Unidade Central de Patrimônio Móvel e Materiais realizará sua convocação formal, encaminhando todas as informações necessárias para manifestação de interesse.

10.4.2 A convocação conterá, no mínimo, a descrição dos bens, quantitativos, local de retirada, prazos para manifestação, prazos para retirada e demais condições operacionais.

10.4.3 Caso a entidade aceite receber os bens, o procedimento seguirá para formalização da doação.

10.4.4 Caso haja recusa injustificada ou ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido, será convocada imediatamente a próxima entidade classificada dentre aquelas consideradas aptas para aquele lote, preservando-se os critérios técnicos anteriormente aplicados.

10.4.5 A recusa dos bens pela entidade convocada não acarretará, por si só, descredenciamento automático, podendo a Administração adotar uma das seguintes medidas, conforme previsão editalícia e interesse público:

I - manutenção da entidade na mesma posição da fila classificatória, quando a recusa decorrer de incompatibilidade material entre os bens ofertados e a finalidade institucional declarada;

II - reposicionamento da entidade ao final da fila classificatória, quando a recusa ocorrer sem justificativa técnica ou operacional aceitável;

III - manutenção da entidade na mesma posição da fila classificatória, mantendo o registro administrativo da recusa para fins de controle, monitoramento e avaliação de capacidade de absorção da entidade

10.5 – Formalização do Termo de Doação

10.5.1 Aceita a convocação, a Unidade Central de Patrimônio Móvel e Materiais informará a Unidade Gestora o nome da credenciada aprovada para providenciar a elaboração do **Termo de Doação (Anexo F)**, utilizando as informações constantes do RBMI e da manifestação formal da entidade beneficiária.

10.5.2 O Termo de Doação será assinado pela Unidade Gestora responsável pelos bens e pelo representante legal da entidade credenciada, formalizando a transferência administrativa dos bens móveis inservíveis.

10.5.3 Após as assinaturas, será realizado o registro do procedimento no processo administrativo correspondente no Sistema SEI.

10.6 – Retirada dos bens

10.6.1 Concluída a formalização da doação, será definido, em conjunto entre a Unidade Gestora e a entidade beneficiária, o cronograma para retirada dos bens.

10.6.2 A retirada ocorrerá integralmente por conta da entidade credenciada, que assumirá todas as despesas relacionadas ao carregamento, transporte e demais custos operacionais.

10.6.3 A entidade beneficiária terá prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos para retirada integral dos bens.

10.6.4 O descumprimento autorizará a Administração a destinar os bens à entidade subsequente.

10.6.5 Finalizada a retirada, será lavrado o respectivo **Recibo de Retirada (anexo G)**, certificando que todos os bens constantes do Termo de Doação foram efetivamente recebidos pela entidade.

10.7 – Acompanhamento da destinação dos bens

10.7.1 Após a efetiva retirada dos bens, inicia-se a fase de acompanhamento da destinação dada ao patrimônio público.

10.7.2 A entidade beneficiária permanecerá responsável pela adequada utilização dos bens recebidos, observando a finalidade institucional declarada quando do credenciamento.

10.7.3 Durante esse período, a Administração poderá realizar monitoramento, solicitar informações complementares, documentos comprobatórios ou promover visitas técnicas sempre que necessário para verificar a correta destinação dos bens doados.

10.8 – Prestação de contas da destinação dos bens

10.8.1 Decorridos até 6 (seis) meses da retirada dos bens, a entidade beneficiária deverá apresentar à Unidade Central de Patrimônio Móvel e Materiais uma Declaração de Destinação dos Bens Recebidos.

10.8.2 A declaração deverá demonstrar, de forma objetiva, como os bens foram incorporados às atividades institucionais da entidade ou, quando se tratar de bens irrecuperáveis destinados ao reaproveitamento ou reciclagem, informar a destinação conferida aos materiais e a forma pela qual os recursos eventualmente obtidos foram aplicados em suas atividades finalísticas.

10.8.3 Recebida a declaração, a Unidade Central de Patrimônio Móvel e Materiais procederá à análise das informações apresentadas, podendo solicitar esclarecimentos ou documentação complementar quando entender necessário.

10.8.4 Concluída a análise, os documentos serão arquivados no processo administrativo no Sistema SEI, encerrando-se o ciclo completo de distribuição, acompanhamento e controle da destinação dos bens móveis inservíveis.

11. DO MONITORAMENTO, CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO

11.1 As instituições credenciadas estarão sujeitas a mecanismos de fiscalização e acompanhamento, podendo a Administração:

I – realizar visitas técnicas;

II – solicitar relatórios de utilização dos bens;

III – exigir comprovação fotográfica;

IV – instaurar procedimento de descredenciamento;

V – aplicar penalidades administrativas.

11.2 A constatação de desvio de finalidade, alienação indevida, abandono ou utilização inadequada poderá acarretar:

I – suspensão do cadastro;

II – impedimento de novos recebimentos;

III – responsabilização administrativa, civil e penal.

12. DAS NOVAS DOAÇÕES

Durante a vigência do credenciamento poderão ocorrer novas destinações patrimoniais.

Após cada doação:

I – a entidade contemplada será reposicionada ao final da fila;

II – será formada nova ordem de rodízio;

III – novos credenciados serão inseridos ao final da lista.

13. DA EXCLUSÃO TEMPORÁRIA DA ENTIDADE HABILITADA

Será temporariamente suspensa da lista classificatória a entidade que deixar de manter regularidade fiscal, trabalhista ou cadastral, sendo restabelecida sua classificação somente após a comprovação da regularização da pendência.

14. DA HIPÓTESE DE EXISTÊNCIA DE ÚNICA ENTIDADE HABILITADA

14.1. Havendo apenas uma entidade habilitada e classificada para determinada categoria de bens ou lote disponibilizado pela Administração, esta poderá ser convocada diretamente para assinatura do Termo de Doação e retirada dos bens, observadas as condições estabelecidas no edital, no termo de doação e na legislação aplicável.

14.2. A convocação direta não afasta a necessidade de comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista, cadastral e operacional da entidade no momento da formalização da doação.

15. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Todos os atos relativos ao credenciamento, habilitação, classificação, convocação e distribuição dos bens serão publicados no site da Secretaria de Administração, no endereço eletrônico https://www.sad.pe.gov.br/patrimonio.

16. DA VIGÊNCIA

O presente cadastro terá vigência de 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O credenciamento de que trata este instrumento habilita a entidade a participar dos procedimentos de distribuição futura de bens, não gerando, em nenhuma hipótese, direito subjetivo ou adquirido ao recebimento de qualquer item.

17.2 A efetiva distribuição de bens estará permanente condicionada à disponibilidade patrimonial do órgão, à conveniência administrativa e à estrita compatibilidade com as finalidades institucionais da entidade beneficiária.

17.3 As entidades credenciadas permanecerão sujeitas ao monitoramento contínuo pela Administração Pública, devendo manter todas as condições e requisitos de habilitação durante todo o período de vigência do credenciamento.

17.4 A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário para a preservação do interesse público, da segurança patrimonial e da correta destinação dos bens, solicitar documentos complementares ou realizar diligências.

ANEXO - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

CREDENCIAMENTO CONTÍNUO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS CLASSIFICADOS COMO ANTIECONÔMICOS OU IRRECUPERÁVEIS

Identificação do requisitante

Número SEI:

Órgão/Entidade: **Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco**

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: **Gerência de Patrimônio Móvel e Materiais**

Responsável / Equipe de planejamento da demanda:

Contato do responsável: Fone (81)

E-mail institucional:

Preâmbulo

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em observância ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ao Decreto Estadual nº 53.384, de 28 de julho de 2022, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão quanto à viabilidade técnica, operacional, administrativa, jurídica e socioambiental da implantação de procedimento auxiliar de credenciamento contínuo de instituições privadas sem fins lucrativos para recebimento de bens móveis inservíveis pertencentes à todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis.

O estudo decorre da necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão patrimonial adotados pela Administração Pública Estadual, especialmente no que se refere à destinação de bens que, embora não mais atendam às necessidades institucionais dos órgãos e entidades estaduais, ainda possam possuir potencial de reaproveitamento social, comunitário, educacional, assistencial ou ambiental. Nesse contexto, busca-se estruturar solução vigente por 10 (dez) anos e prorrogável por igual período, transparente e padronizada que permita conferir maior celeridade e eficiência aos processos de desfazimento patrimonial, reduzindo custos administrativos, racionalizando a utilização dos espaços de armazenamento e fortalecendo as práticas de governança patrimonial.

A proposta fundamenta-se, ainda, nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, bem como nas diretrizes de sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e promoção da economia circular, permitindo que bens sem utilidade para a Administração Pública possam continuar gerando benefícios à coletividade por intermédio de instituições regularmente constituídas e previamente habilitadas.

Dessa forma, o presente ETP tem por objetivo analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, avaliar a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico e demonstrar a viabilidade da implantação de procedimento permanente de credenciamento, de modo a assegurar maior efetividade à política de gestão patrimonial do Estado e ampliar o retorno social dos bens públicos desafetados.

1. Descrição da necessidade da contratação

A Administração Pública Estadual possui, em seus diversos órgãos e entidades, expressiva quantidade de bens móveis classificados como inservíveis, especialmente aqueles enquadrados nas categorias de bens antieconômicos e irrecuperáveis. Tais materiais permanentes, embora não apresentem mais utilidade para as atividades administrativas que justificaram originalmente sua aquisição, permanecem sob responsabilidade patrimonial do Estado até que lhes seja conferida destinação legalmente adequada.

A manutenção desses bens em depósitos, almoxarifados e áreas de armazenamento gera impactos administrativos, operacionais e financeiros relevantes. Além da ocupação de espaços físicos que poderiam ser destinados a atividades finalísticas, a permanência prolongada desses materiais exige controles patrimoniais permanentes, inventários periódicos, atividades de conservação mínima e acompanhamento administrativo contínuo, resultando em custos indiretos para a Administração.

Embora o leilão constitua uma das formas legalmente previstas para o desfazimento de bens públicos, verifica-se que parcela significativa dos materiais classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis não apresenta valor econômico suficiente para despertar interesse do mercado, especialmente quando considerados os custos operacionais envolvidos na realização dos certames. Em muitos casos, o valor potencial de alienação mostra-se inferior aos custos necessários para viabilizar o procedimento.

Por outro lado, a realização de chamamentos públicos específicos para cada processo de doação implica a repetição sucessiva de atividades administrativas, incluindo elaboração de editais, análise documental, habilitação de interessados e formalização processual, aumentando o tempo necessário para destinação dos bens e gerando retrabalho para as equipes responsáveis pela gestão patrimonial.

Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de implantação de procedimento corporativo de credenciamento de instituições filantrópicas, de utilidade pública, organizações da sociedade civil de interesse público, cooperativas sociais ou sem fins econômicos aptas ao recebimento de bens móveis inservíveis classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis. A medida permitirá conferir maior eficiência aos processos de desfazimento patrimonial, reduzir custos administrativos, ampliar a função social dos bens públicos e fortalecer as políticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental desenvolvidas pela Administração Pública Estadual.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

A implantação do procedimento de credenciamento contínuo encontra plena aderência aos objetivos estratégicos da Administração Pública Estadual relacionados à modernização da gestão patrimonial, à melhoria dos mecanismos de governança administrativa e à racionalização da utilização dos ativos públicos.

A proposta contribui diretamente para o aperfeiçoamento dos processos de gestão patrimonial ao estabelecer fluxo permanente e padronizado para destinação de bens móveis inservíveis, classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis, reduzindo a necessidade de procedimentos isolados e promovendo maior uniformidade nas ações executadas pelos diversos órgãos e entidades estaduais. Tal medida fortalece a capacidade institucional de gerenciamento dos ativos públicos e proporciona maior previsibilidade aos procedimentos de desfazimento patrimonial.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a solução possibilita significativa redução do tempo necessário para destinação dos bens, uma vez que as entidades beneficiárias já estarão previamente habilitadas e cadastradas em banco permanente de credenciados. Essa sistemática reduz etapas processuais repetitivas e otimiza a utilização dos recursos humanos envolvidos na gestão patrimonial.

A iniciativa também se alinha às diretrizes governamentais voltadas à sustentabilidade e à responsabilidade socioambiental, promovendo o reaproveitamento de bens públicos, a ampliação do ciclo de vida útil dos materiais e a redução da geração de resíduos. Dessa forma, a solução encontra consonância com os princípios da

economia circular, da gestão sustentável de recursos públicos e da adequada destinação ambientalmente responsável dos bens inservíveis.

Além disso, o credenciamento contínuo fortalece as políticas públicas de caráter social, permitindo que bens sem utilidade administrativa sejam direcionados a instituições que desenvolvem atividades de interesse coletivo, ampliando o retorno social dos investimentos públicos realizados ao longo da vida útil desses materiais.

3. Descrição dos requisitos da contratação

A solução pretendida consiste na instituição de procedimento de credenciamento destinado à formação de cadastro corporativo de instituições sem fins lucrativos aptas ao recebimento de bens móveis inservíveis classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis, vigente por 10 (dez) anos e prorrogável por igual período.

Considerando a natureza da solução, os requisitos da contratação concentram-se principalmente na verificação da regularidade jurídica, fiscal, institucional e operacional das entidades interessadas, de modo a assegurar que os bens públicos sejam destinados a organizações que possuam capacidade efetiva para recebê-los, armazená-los, utilizá-los ou promover sua adequada destinação.

Poderão participar do credenciamento organizações da sociedade civil, associações, fundações privadas, entidades filantrópicas, cooperativas sociais, instituições beneficentes e demais entidades sem fins lucrativos regularmente constituídas. A habilitação dependerá da apresentação de documentação comprobatória da existência jurídica da entidade, da legitimidade de seus representantes legais e da regularidade perante os órgãos de controle fiscal, trabalhista e previdenciário.

Além da regularidade documental, as entidades deverão demonstrar compatibilidade entre suas finalidades institucionais e os bens pretendidos, evidenciando que os materiais recebidos serão efetivamente utilizados em atividades de interesse social, educacional, assistencial, comunitário ou ambiental.

Sob o aspecto operacional, será necessária a comprovação de capacidade logística para retirada, transporte, armazenamento e utilização dos bens, uma vez que tais atividades serão integralmente suportadas pelas instituições beneficiárias, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

Também deverão ser observados requisitos relacionados à sustentabilidade ambiental, especialmente quando a entidade desenvolver atividades de reciclagem, reaproveitamento de materiais ou tratamento de resíduos. Nesses casos, poderão ser exigidos licenças, autorizações ou demais documentos previstos na legislação ambiental aplicável, assegurando que o processo de destinação patrimonial ocorra em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental e da gestão sustentável de resíduos.

4. Levantamento de mercado

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as alternativas atualmente disponíveis para destinação de bens móveis inservíveis classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis, observando-se aspectos relacionados à legalidade, economicidade, eficiência administrativa, impacto social, sustentabilidade ambiental e viabilidade operacional.

Inicialmente, foi avaliada a alternativa de alienação por meio de leilão. Embora esse procedimento seja amplamente utilizado pela Administração Pública para alienação de bens que ainda possuem valor econômico residual, verificou-se que sua aplicação aos bens classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis apresenta limitações significativas. Em grande parte dos casos, esses materiais não despertam interesse do mercado em razão de seu estado de conservação, obsolescência tecnológica, elevado custo de recuperação ou reduzido valor comercial. Além disso, a realização de leilões demanda procedimentos preparatórios específicos, incluindo avaliação patrimonial, elaboração de editais, publicações oficiais, suporte operacional e acompanhamento

processual, o que pode resultar em custos administrativos incompatíveis com o potencial retorno financeiro obtido.

Também foi analisada a possibilidade de realização de procedimentos individualizados de doação mediante chamamentos específicos. Embora essa solução seja juridicamente viável, observou-se que sua adoção exige a repetição constante de etapas administrativas para cada processo de desfazimento, incluindo elaboração de editais, análise documental, habilitação de interessados e formalização dos instrumentos de doação. Tal dinâmica tende a aumentar o tempo de tramitação dos processos, gerar retrabalho para as equipes responsáveis e comprometer a eficiência da gestão patrimonial.

Outra alternativa considerada foi a destinação direta para descarte ou reciclagem ambientalmente adequada. Essa solução mostra-se necessária para bens sem qualquer possibilidade de reaproveitamento, entretanto não se revela a mais vantajosa quando os materiais ainda possuem potencial de utilização por instituições sociais, educacionais ou comunitárias. Além disso, o descarte normalmente gera custos relacionados ao transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, sem proporcionar retorno social decorrente do reaproveitamento dos bens.

Por fim, foi analisada a implantação de procedimento permanente de credenciamento de instituições sem fins lucrativos interessadas no recebimento dos bens. A avaliação demonstrou que essa alternativa reúne as melhores condições para atendimento da necessidade identificada, uma vez que permite a formação de cadastro permanente de entidades previamente habilitadas, reduz a necessidade de procedimentos repetitivos, amplia a transparência da seleção dos beneficiários, fortalece a função social do patrimônio público e contribui para a implementação de políticas de sustentabilidade e economia circular.

Diante da análise comparativa realizada, conclui-se que o credenciamento contínuo representa a solução mais eficiente, econômica e alinhada ao interesse público para destinação dos bens móveis inservíveis classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis.

5. Descrição da solução

A solução proposta consiste na implantação de procedimento permanente de credenciamento destinado à formação de cadastro corporativo de instituições sem fins lucrativos aptas ao recebimento de bens móveis inservíveis classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis pertencentes à Administração Pública Estadual.

O modelo será estruturado por meio da publicação de edital de credenciamento com vigência de 10 (dez) anos prorrogável por igual período, permitindo que novas instituições solicitem habilitação a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos previamente estabelecidos. Após análise documental e verificação das condições de habilitação, as entidades consideradas aptas passarão a integrar banco de credenciados administrado pelo órgão responsável pela gestão patrimonial.

Sempre que houver disponibilidade de bens passíveis de doação, a Administração realizará a seleção das entidades beneficiárias com base em critérios objetivos previamente definidos, observando princípios de impessoalidade, transparência, isonomia e interesse público. Poderão ser considerados fatores como compatibilidade entre a finalidade institucional da entidade e a natureza dos bens disponíveis, capacidade operacional para utilização dos materiais, localização geográfica e sistema de rodízio entre os credenciados.

A operacionalização da solução deverá contemplar mecanismos de controle, fiscalização e rastreabilidade, possibilitando o acompanhamento da destinação dos bens e a verificação do cumprimento das finalidades que justificaram sua transferência. Dessa forma, a Administração poderá assegurar que os bens desafetados do patrimônio público continuem produzindo benefícios sociais relevantes, mesmo após sua retirada do uso administrativo.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Em razão das características da solução proposta, não é possível estabelecer previamente quantitativos precisos de bens que serão destinados por meio do credenciamento.

A quantidade de bens disponibilizados dependerá de fatores variáveis, incluindo os resultados dos processos de inventário patrimonial, a frequência das baixas patrimoniais realizadas pelos órgãos estaduais, a classificação dos materiais como antieconômicos ou irrecuperáveis e a efetiva disponibilidade dos bens para doação.

Da mesma forma, não é possível estimar previamente o número exato de instituições que integrarão o cadastro de credenciados, uma vez que o procedimento será aberto com vigência de 10 (dez) anos prorrogável por igual período, permitindo a adesão contínua de novos interessados ao longo de sua vigência.

Assim, considerando a natureza dinâmica e continuada do credenciamento, conclui-se que os quantitativos envolvidos são indeterminados, não sendo tecnicamente viável a elaboração de estimativa precisa neste momento.

7. Estimativa do valor da contratação

A solução proposta não envolve aquisição de bens, contratação de serviços ou qualquer forma de remuneração às entidades credenciadas.

O credenciamento possui natureza não onerosa para a Administração Pública, uma vez que as instituições beneficiárias serão integralmente responsáveis pelas despesas relacionadas à retirada, carregamento, transporte, armazenamento, reaproveitamento, reciclagem ou destinação final dos materiais recebidos.

Não haverá pagamento, subsídio, repasse financeiro ou qualquer outra forma de contraprestação econômica decorrente da execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação corresponde a R$ 0,00 (zero reais), não havendo impacto orçamentário direto decorrente da implantação da solução.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise acerca do parcelamento da solução não se aplica ao presente caso.

O objeto não envolve aquisição de bens ou contratação de serviços passíveis de divisão em lotes, parcelas ou etapas independentes de execução. Trata-se da implementação de procedimento auxiliar de credenciamento voltado à formação de cadastro permanente de instituições aptas ao recebimento de bens móveis inservíveis.

Dessa forma, não há elementos técnicos que justifiquem a realização de parcelamento, uma vez que a solução será executada de forma única, contínua e integrada.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis para viabilização da solução proposta.

A implantação do credenciamento poderá ser realizada utilizando-se a estrutura administrativa atualmente existente, sem necessidade de contratação prévia de serviços ou aquisição de bens complementares.

Eventuais ajustes procedimentais ou adaptações de sistemas administrativos poderão ser executados internamente pelos setores competentes, sem comprometer a viabilidade da implementação.

Relacionam-se ao presente credenciamento:

1. processos de avaliação e classificação patrimonial;
2. sistemas de gestão patrimonial;
3. procedimentos de baixa contábil;
4. termos de doação patrimonial.

Não há necessidade de contratação prévia ou concomitante para implantação da solução.

10. Resultados pretendidos

A implementação do credenciamento contínuo deverá produzir resultados positivos sob as perspectivas administrativa, patrimonial, social e ambiental.

No âmbito administrativo, espera-se maior eficiência na condução dos processos de desfazimento patrimonial, com redução do tempo necessário para destinação dos bens, padronização dos procedimentos e diminuição do retrabalho decorrente da realização de chamamentos específicos para cada processo de doação.

Sob a perspectiva patrimonial, a solução contribuirá para redução dos estoques de bens inservíveis, melhoria da organização dos espaços de armazenamento e fortalecimento dos mecanismos de controle dos ativos públicos.

Do ponto de vista econômico, a iniciativa permitirá redução de custos indiretos relacionados à guarda, movimentação, inventário e gerenciamento de materiais sem utilidade para a Administração.

Os resultados sociais também são relevantes, uma vez que os bens públicos poderão continuar gerando benefícios coletivos por intermédio das atividades desenvolvidas pelas entidades beneficiárias, ampliando o alcance social dos investimentos públicos já realizados.

Por fim, espera-se a obtenção de ganhos ambientais decorrentes da ampliação do reaproveitamento de materiais, redução da geração de resíduos sólidos e fortalecimento das práticas de economia circular e sustentabilidade.

11. Providências a serem adotadas

Para implementação da solução será necessária a adoção de medidas administrativas destinadas à estruturação e operacionalização do procedimento de credenciamento.

Entre as providências necessárias destacam-se a elaboração do edital permanente de credenciamento, a definição dos fluxos processuais internos, a criação dos formulários e instrumentos padronizados de habilitação, a instituição da comissão responsável pela análise documental e acompanhamento dos credenciados, bem como a parametrização dos sistemas administrativos que serão utilizados para controle e gestão do procedimento.

Também será necessária a capacitação dos servidores envolvidos na execução das atividades relacionadas ao credenciamento, à análise dos pedidos de habilitação, à fiscalização da utilização dos bens e ao monitoramento dos resultados obtidos.

Tais providências possuem caráter eminentemente administrativo e podem ser executadas pelos próprios órgãos responsáveis pela gestão patrimonial, não demandando contratações adicionais.

12. Possíveis impactos ambientais

A solução proposta apresenta potencial de geração de impactos ambientais predominantemente positivos, uma vez que promove o reaproveitamento de materiais que, em condições diversas, poderiam ser destinados prematuramente ao descarte.

O credenciamento contribui para redução da geração de resíduos sólidos e fortalecimento dos princípios da economia circular, promovendo utilização mais racional dos recursos públicos e naturais.

Além dos benefícios ambientais diretos, a iniciativa favorece a implementação de práticas sustentáveis por parte das entidades beneficiárias, estimulando o reaproveitamento, a reutilização e a reciclagem de materiais.

Como medida de mitigação de eventuais riscos ambientais, deverão ser exigidas das entidades credenciadas a observância da legislação ambiental aplicável, a adoção de procedimentos adequados para destinação de resíduos e, quando necessário, a apresentação das licenças e autorizações exigidas pelos órgãos ambientais competentes.

13. Posicionamento conclusivo

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a implantação de procedimento permanente de credenciamento de instituições sem fins lucrativos para recebimento de bens móveis inservíveis classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis apresenta plena viabilidade técnica, operacional, administrativa, jurídica e ambiental.

A análise das alternativas disponíveis demonstrou que o credenciamento contínuo oferece maior eficiência na gestão patrimonial, reduz custos administrativos, amplia a transparência dos procedimentos de destinação de bens, fortalece a função social do patrimônio público e contribui para o alcance dos objetivos institucionais relacionados à sustentabilidade e à governança pública.

Além de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a solução promove melhor aproveitamento dos recursos públicos, permitindo que bens sem utilidade para a Administração continuem gerando benefícios para a sociedade por intermédio das instituições beneficiárias.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da solução proposta e recomenda o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e dos demais instrumentos necessários à sua implementação.

Recife, ____ de _____ de 20___

Servidores responsáveis pela elaboração

Nome	**E-mail**	**Telefone**	**Matrícula**	**Setor/Gerência**

Assinatura(s)

[Nome(s) do(s) servidor(es) responsável(is)]

Assinatura

[Nome da autoridade competente pela aprovação]

[Cargo e Matrícula]

ANEXO - B

FORMULÁRIO DE CADASTRO PARA O CREDENCIAMENTO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO, ENGENHARIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS - GERÊNCIA GERAL DE PATRIMÔNIO						
Formulário de Credenciamento						
1. Identificação da Instituição						
CNPJ:	Razão Social:					
Nome Fantasia:						
Endereço:	Município:	Cep:				
Telefone:	E-mail Institucional:	Site/Redes sociais:				
Nome do representante legal:	CPF:	Telefone:				
2. Informações da Capacidade de Armazenagem de Materiais						
Possui galpão coberto ☐ SIM ☐ NÃO	Pátio SEM impermeabilização ☐ SIM ☐ NÃO	Pátio COM impermeabilização ☐ SIM ☐ NÃO	Possui segurança no local ☐ SIM ☐ NÃO	Área total para armazenagem M² Galpão: Pátio:	Registro fotográfico anexado ☐ SIM ☐ NÃO	
3. Capacidade Operacional						
Possui veículo: ☐ Próprio ☐ Locado	Qual o tipo de veículo:	Quantidade de veículo:	Possui carro de transporte ☐ SIM ☐ NÃO	Se SIM Quantidade: Se SIM Capacidade:		
Possui Empilhadeira ☐ SIM ☐ NÃO	Se SIM Quantidade: Se SIM Capacidade:	Outros equipamentos (relacionar):	Quantidade: Capacidade:			
4.Sustentabilidade e Destinação Ambiental				**Não Se Aplica** ☐		
Quais os tipos de materiais recicláveis que trabalha:						
Qual o procedimento de descarte utilizado:						
Faz tratamento de resíduos: ☐ SIM ☐ NÃO	Possui parcerias ambientais: ☐ SIM ☐ NÃO	Possui Licença Ambiental: ☐ SIM ☐ NÃO	Participa de algum programa de sustentabilidade, se SIM, qual:			
5. Área de abrangência da coleta de materiais (cidades e bairros)						
6. Horário de recebimento e/ou coleta:						
☐ Segunda-feira	Horário de funcionamento:					
☐ Terça-feira	Horário de funcionamento:					
☐ Quarta-feira	Horário de funcionamento:					
☐ Quinta-feira	Horário de funcionamento:					
☐ Sexta-feira	Horário de funcionamento:					
☐ Sábado	Horário de funcionamento:					

Local: _____ Data: / /

Assinatura do representante legal

ANEXO C

MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, (Nome Completo do Declarante), (Nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob o nº (000.000.000-00), na qualidade de representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00),

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

1. Tomei pleno conhecimento de todas as normas, instruções, editais e regulamentos que regem o processo de Credenciamento nº (Número do Edital/Processo) da (Nome da Instituição/ Orgão que está credenciando).
2. Aceito e submeto-me, de forma irrestrita e irrevogável, ato das condições, exigências e deveres estabelecidos no referido regulamento e seus anexos.
3. Possuo total ciência dos critérios de habilitação, obrigações contratuais, penalidades e procedimentos operacionais exigidos para a execução das atividades do credenciamento.
4. Responsabilizo-me pela veracidade de todos os documentos e informações apresentados neste processo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Cidade) - (Estado), (Dia) de (Mês) de (Ano).

(Assinatura do Declarante ou Representante Legal)

(Nome Completo) (Cargo/Função,se aplicável)

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 68, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021

A empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF n _____, declara, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre integralmente o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara, ainda, estar ciente das sanções legais, administrativas e penais cabíveis em caso de declaração falsa.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante:Razão Social e Carimbo do CNPJ)

ANEXO E - MODELO DO RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (RBMI) Nº _____/_____

ÓRGÃO/ENTIDADE: _____UGE:_____

Período: de ____/____ /_____ até _____ / ____ / ____

A Comissão Patrimonial de Desfazimento, instituída pela Portaria nº _____/_____, realizou visita às instalações da _____, localizadas na Rua _____, Bairro _____, Cidade/PE, para identificar a integridade e as reais condições de uso dos bens abaixo relacionados:

Nº de Ordem	**Nº patrimonial**	**Descrição resumida do bem móvel***	**TIPO DE INSERVIBILIDADE** 1- ocioso 2- recuperável 3-antieconômico 4- irrecuperável	**ESTADO DE CONSERVAÇÃO** 1- novo 2- bom 3- regular 4- precário 5- sucata	**DESTINAÇÃO** 1- transferência 2- recuperação 3- alienação 4- descarte	**Valor atual** (R$
Valor Total (R$)						

*imagens anexas (inserir imagens dos bens/lotes no relatório)

Recife, PE, _____de _____de 202 x___

Comissão Patrimonial de Desfazimento			
Presidente	Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Membro	Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Membro	Nome:	Matrícula:	Assinatura:

ANEXO F

MODELO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA _____ (NOME DO ÓRGÃO DOADOR) E, DE OUTRO LADO, O(A) (NOME DA ENTIDADE DONATÁRIA), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente TERMO DE DOAÇÃO, de um lado, O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx/xxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxx , nº xxx, xxxxxxxx (Município) – PE, CEP xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Secretário(a), (Nome do dirigente máximo), nomeado por meio do Ato nºxxxx, publicado no DOE de (Data), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº xxxxxxx, de xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente DOADOR, e do outro lado, o (a)_____ (nome da entidade donatária), inscrita no CNPJ sob o nº_____, com endereço na _____(endereço completo da entidade donatária), neste ato representado pelo(a) Sr(a).____(nome do (a) dirigente máximo(a) da entidade donatária), doravante denominada simplesmente DONATÁRIO, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O DOADOR, na condição de possuidor dos bens móveis inservíveis relacionados no anexo único deste instrumento, os quais, se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, resolve doá-los ao DONATÁRIO_____**(Inserir o nome e a classificação da entidade donatária)**.

1.2 O DONATÁRIO encontra-se habilitado a receber os bens previstos no item 1.1, devido ao seu credenciamento em processo deflagrado no âmbito da Secretaria de Administração (Aviso do Chamamento Público para Doação de Bens nº **xxxxxx/xxxx**), que encontra-se vigente por meio do Formulário de Credenciamento.

1.3 Os bens, objeto desta doação, possuem o valor total estimado de R$ **xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme relatório elaborado pela Comissão Patrimonial de Desfazimento, constituída pela Unidade Gestora _____ **(Nome da Unidade Doadora)**, parte integrante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 O DONATÁRIO obriga-se a utilizar os bens doados de acordo com a finalidade social prevista no respectivo estatuto, conforme requisito avaliado no processo de credenciamento previsto no item 1.2.

2.2. A destinação do bem, nos termos do item 2.1, figura-se como encargo da presente doação, sendo atribuída ao DONATÁRIO a responsabilidade por encaminhar ao DOADOR, em até 06 (seis) meses da tradição dos bens, relatório de uso do objeto da doação, demonstrando o atendimento da finalidade social estatutária.

2.3. O descumprimento da obrigação estabelecida no item 2.2 implicará o descredenciamento da entidade e o impedimento de participar de novos credenciamentos pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo possível ao DOADOR determinar a reversão dos bens doados, caso haja utilidade para este ou para outras instituições credenciadas.

2.4. A retirada dos bens objeto da doação é de responsabilidade do DONATÁRIO, que deve os recolher no local e nos dias pré-determinados pelo DOADOR, assumindo integralmente os custos com transporte e demais despesas acessórias relacionadas à tradição dos bens.

2.5. O DONATÁRIO compromete-se formalmente a dar destinação final ambientalmente adequada a todos os resíduos, subprodutos, componentes eletroeletrônicos ou sucatas metálicas retiradas, em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS), isentando o Estado de qualquer a coparticipação civil ou administrativa por descarte irregular subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

3.1 O DOADOR, com o aceite do DONATÁRIO, após o atendimento dos encargos estabelecidos no presente Termo, transferirá, o domínio, a posse, o direito e as obrigações referentes aos bens doados, em conformidade com o art. 197, § 4º, da Lei nº 7.741/78 – Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO COMPETENTE

4.1 É competente o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer divergências ou dúvidas fundadas no presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente termo, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Recife, PE, _____de _____de 20__.

_____	_____
REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO	RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA (UG)
Nome:	Nome:
CPF:	Matrícula/Cargo:

_____ _____

1 TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

2 TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

ANEXO G

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Razão Social:_____

CNPJ:_____

Representante Legal:_____

CPF:_____

Nº do Credenciamento:_____

VINCULAÇÃO PROCESSUAL

Termo de Doação nº:_____

Data de Assinatura do Termo de Doação: _____/_____/20__

Relatório de Bens (RBMI) nº: _____

Unidade Gestora (UG):_____

A instituição acima qualificada, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins de direito e em estrito cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência do certame, que:

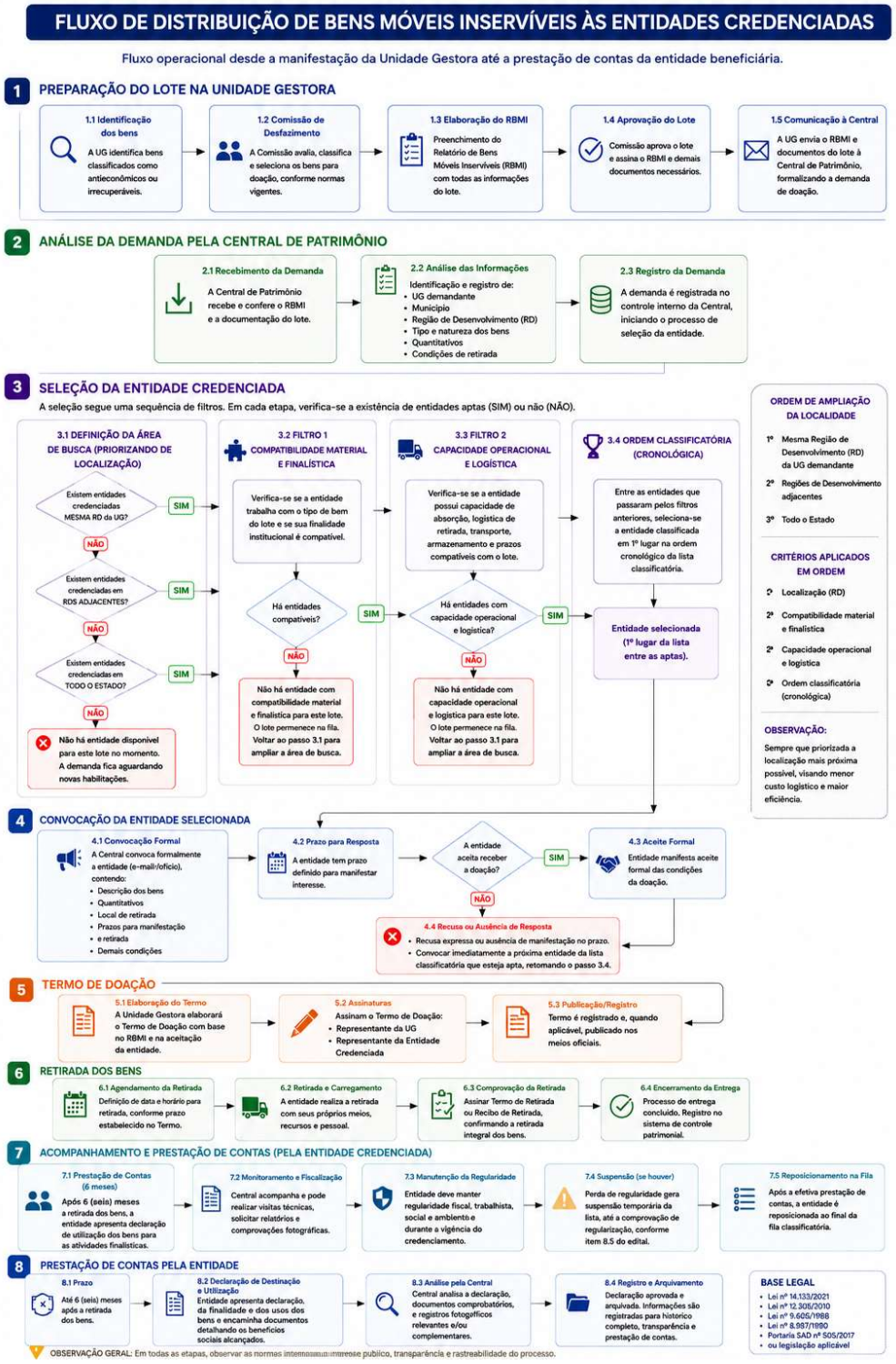
CLÁUSULA PRIMEIRA (Da Retirada e Conferência): Efetua nesta data a retirada material e o recebimento definitivo dos bens constantes no Relatório de Bens Móveis Inservíveis (RBMI) correlato, atestando a exata correspondência qualitativa e quantitativa com o lote vistoriado e formalmente homologado pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Isenção de Ônus): Reafirma e assume integralmente que a presente remoção opera-se com total e absoluta isenção de custos para o Estado de Pernambuco, correndo sob sua responsabilidade e ônus exclusivos os meios de transporte, combustíveis, insumos logísticos, ferramentaria, bem como toda a mão de obra necessária para carregamento, acondicionamento, içamento e transporte seguro.

Recife, PE**,** _____ de_____ 20__.

_____	_____
Representante Legal da Instituição	**Responsável pela Unidade Gestora (UG)**
Nome:	Nome:
CPF:	Matrícula/Cargo

ANEXO H


FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS ÀS ENTIDADES CREDENCIADAS
Fluxo operacional desde a manifestação da Unidade Gestora até a prestação de contas da entidade beneficiária.
1 PREPARAÇÃO DO LOTE NA UNIDADE GESTORA
1.1 Identificação dos bens
A UG identifica bens classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis.
1.2 Comissão de Desfazimento
A Comissão avalia, classifica e seleciona os bens para doação, conforme normas vigentes.
1.3 Elaboração do RBMI
Preenchimento do Relatório de Bens Móveis Inservíveis (RBMI) com todas as informações do lote.
1.4 Aprovação do Lote
Comissão aprova o lote e assina o RBMI e demais documentos necessários.
1.5 Comunicação à Central
A UG envia o RBMI e documentos do lote à Central de Patrimônio, formalizando a demanda de doação.
2 ANÁLISE DA DEMANDA PELA CENTRAL DE PATRIMÔNIO
2.1 Recebimento da Demanda
A Central de Patrimônio recebe e confere o RBMI e a documentação do lote.
2.2 Análise das Informações
Identificação e registro de:
• UG demandante
• Município
• Região de Desenvolvimento (RD)
• Tipo e natureza dos bens
• Quantitativos
• Condições de retirada
2.3 Registro da Demanda
A demanda é registrada no controle interno da Central, iniciando o processo de seleção da entidade.
3 SELEÇÃO DA ENTIDADE CREDENCIADA
A seleção segue uma sequência de filtros. Em cada etapa, verifica-se a existência de entidades aptas (SIM) ou não (NÃO).
3.1 DEFINIÇÃO DA ÁREA DE BUSCA (PRIORIZANDO DE LOCALIZAÇÃO)
Existem entidades credenciadas MESMA RD da UG?
SIM
NÃO
Existem entidades credenciadas em RDS ADJACENTES?
SIM
NÃO
Existem entidades credenciadas em TODO O ESTADO?
SIM
NÃO
Não há entidade disponível para este lote no momento. A demanda fica aguardando novas habilitações.
3.2 FILTRO 1 COMPATIBILIDADE MATERIAL E FINALÍSTICA
Verifica-se se a entidade trabalha com o tipo de bem do lote e se sua finalidade institucional é compatível.
Há entidades compatíveis?
SIM
NÃO
Não há entidade com compatibilidade material e finalística para este lote. O lote permenece na fila. Voltar ao passo 3.1 para ampliar a área de busca.
3.3 FILTRO 2 CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA
Verifica-se se a entidade possui capacidade de absorção, logística de retirada, transporte, armazenamento e prazos compatíveis com o lote.
Há entidades com capacidade operacional e logística?
SIM
NÃO
Não há entidade com capacidade operacional e logística para este lote. O lote permenece na fila. Voltar ao passo 3.1 para ampliar a área de busca.
3.4 ORDEM CLASSIFICATÓRIA (CRONOLÓGICA)
Entre as entidades que passaram pelos filtros anteriores, seleciona-se a entidade classificada em 1º lugar na ordem cronológico da lista classificatória.
Entidade selecionada (1º lugar da lista entre as aptas).
ORDEM DE AMPLIAÇÃO DA LOCALIDADE
1º Mesma Região de Desenvolvimento (RD) da UG demandante
2º Regiões de Desenvolvimento adjacentes
3º Todo o Estado
CRITÉRIOS APLICADOS EM ORDEM
1º Localização (RD)
2º Compatibilidade material e finalística
3º Capacidade operacional e logística
4º Ordem classificatória (cronológica)
OBSERVAÇÃO:
Sempre que priorizada a localização mais próxima possível, visando menor custo logístico e maior eficiência.
4 CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SELECIONADA
4.1 Convocação Formal
A Central convoca formalmente a entidade (e-mail/ofício), contendo:
• Descrição dos bens
• Quantitativos
• Local de retirada
• Prazos para manifestação
• e retirada
• Demais condições
4.2 Prazo para Resposta
A entidade tem prazo definido para manifestar interesse.
A entidade aceita receber a doação?
SIM
NÃO
4.3 Aceite Formal
Entidade manifesta aceite formal das condições da doação.
4.4 Recusa ou Ausência de Resposta
• Recusa expressa ou ausência de manifestação no prazo.
• Convocar imediatamente a próxima entidade da lista classificatória que esteja apta, retomando o passo 3.4.
5 TERMO DE DOAÇÃO
5.1 Elaboração do Termo
A Unidade Gestora elaborará o Termo de Doação com base no RBMI e na aceitação da entidade.
5.2 Assinaturas
Assinam o Termo de Doação:
• Representante da UG
• Representante da Entidade Credenciada
5.3 Publicação/Registro
Termo é registrado e, quando aplicável, publicado nos meios oficiais.
6 RETIRADA DOS BENS
6.1 Agendamento da Retirada
Definição de data e horário para retirada, conforme prazo estabelecido no Termo.
6.2 Retirada e Carregamento
A entidade realiza a retirada com seus próprios meios, recursos e pessoal.
6.3 Comprovação da Retirada
Assinar Termo de Retirada ou Recibo de Retirada, confirmando a retirada integral dos bens.
6.4 Encerramento da Entrega
Processo de entrega concluído. Registro no sistema de controle patrimonial.
7 ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS (PELA ENTIDADE CREDENCIADA)
7.1 Prestação de Contas (6 meses)
Após 6 (seis) meses a retirada dos bens, a entidade apresenta declaração de utilização dos bens para as atividades finalísticas.
7.2 Monitoramento e Fiscalização
Central acompanha e pode realizar visitas técnicas, solicitar relatórios e comprovações fotográficas.
7.3 Manutenção da Regularidade
Entidade deve manter regularidade fiscal, trabalhista, social e ambiental e durante a vigência do credenciamento.
7.4 Suspensão (se houver)
Perda de regularidade gera suspensão temporária da lista, até a comprovação de regularização, conforme item 8.5 do edital.
7.5 Reposicionamento na Fila
Após a efetiva prestação de contas, a entidade é reposicionada ao final da fila classificatória.
8 PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE
8.1 Prazo
Até 6 (seis) meses após a retirada dos bens.
8.2 Declaração de Destinação e Utilização
Entidade apresenta declaração, da finalidade e dos usos dos bens e encaminha documentos detalhando os benefícios sociais alcançados.
8.3 Análise pela Central
Central analisa a declaração, documentos comprobatórios, e registros fotográficos relevantes e/ou complementares.
8.4 Registro e Arquivamento
Declaração aprovada e arquivada. Informações são registradas para histórico completo, transparência e prestação de contas.
BASE LEGAL
• Lei nº 14.133/2021
• Lei nº 12.305/2010
• Lei nº 9.605/1998
• Lei nº 8.987/1990
• Portaria SAD nº 505/2017
• ou legislação aplicável
OBSERVAÇÃO GERAL: Em todas as etapas, observar as normas interesse público, transparência e rastreabilidade do processo.

ANEXO II – RELAÇÃO DE UNIDADES GESTORAS E CATEGORIAS DOS BENS

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
1	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	AERONAVES, ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
		ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		ARTIGOS DE HIGIENE
		ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FORNOS, CALDEIRAS E REATORES
		INFORMÁTICA
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
2	**AGENCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	MOBILIÁRIO EM GERAL
		INFORMÁTICA
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS DE OFICINAS DE MANUTENÇÃO
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
		ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
3	**FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE PERNAMBUCO**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MOBILIÁRIO EM GERAL
4	**INSTITUTO DE ATENÇÃO À**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
	SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DE PERNAMBUCO	EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		INFORMÁTICA
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
5	**SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		BOMBAS E COMPRESSORES
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		FERRAMENTAS MANUAIS
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		LAMPADAS PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS DE OFICINAS DE MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
6	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO**	APARELHOS E ACESSORIOS OPERACIONAIS E DE TREINAMENTO, PRODITPS E MATERIAIS ESPECIFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL
		ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		ARTIGOS DE HIGIENE
		ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		BARRAS, CHAPAS E PERFILADOS METALICOS
		BOMBAS E COMPRESSORES
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE CALEFAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO,

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO VETERINÁRIO
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAGENS E ABRASIVOS
		FERRAMENTAS MANUAIS
		FORNOS, CALDEIRAS E REATORES
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		LAMPADAS PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO
		LIVROS, MAPAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MATERIAIS BELICOS
		MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
		MATERIAIS, COMPONENTES, CONJUNTOS E ACESSÓRIOS DE FIBRA

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		ÓPTICA A
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		PLACAS E ACESSÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO
		RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
		TERCIDOS, COUROS, PELES, AVIAMENTOS, BARRACAS E BANDEIRAS
		VEICULOS RODOVIÁRIOS
7	**CONSERVATÓRIO PERNAMBUCANO DE MÚSICA**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS MUSICAIS

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
8	**GABINETE DA GOVERNADORA**	ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
9	**AGENCIA DE REGULACAO DOS SERV. PUB.DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**	BOMBAS E COMPRESSORES
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MOBILIÁRIO EM GERAL
10	**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
11	**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**	AERONAVES, ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
		APARELHOS E ACESSORIOS OPERACIONAIS E DE TREINAMENTO, PRODITPS E MATERIAIS ESPECIFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL
		ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		BOMBAS E COMPRESSORES
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
		VEICULOS RODOVIÁRIOS
12	**CORPO DE BOMBEIROS - SDS**	AERONAVES, ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
		ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		BOMBAS E COMPRESSORES
		CANOS, TUBOS, MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS
		CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE CALEFAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS DE OFICINAS DE MANUTENÇÃO
		MATERIAIS BELICOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		VEICULOS RODOVIÁRIOS
13	**CORREGEDORIA GERAL - SDS**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
14	**POLICIA CIVIL - SDS**	AERONAVES, ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
		VEICULOS RODOVIÁRIOS
15	**POLICIA MILITAR - SDS**	AERONAVES, ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
		ANIMAIS VIVO

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		ARTIGOS DE HIGIENE
		ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		BARRAS, CHAPAS E PERFILADOS METALICOS
		BOMBAS E COMPRESSORES
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO
		EMBARCAÇÕES - ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO VETERINÁRIO
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAGENS E ABRASIVOS
		FERRAMENTAS MANUAIS
		FORNOS, CALDEIRAS E REATORES

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIAS E USINAS ESPECIALIZADAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MATERIAIS BELICOS
		MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
		TERCIDOS, COUROS, PELES, AVIAMENTOS, BARRACAS E BANDEIRAS
		VEICULOS RODOVIÁRIOS
16	**SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**	AERONAVES, ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
		BOMBAS E COMPRESSORES
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
		VEICULOS RODOVIÁRIOS
17	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO**	EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		TERCIDOS, COUROS, PELES, AVIAMENTOS, BARRACAS E BANDEIRAS

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
18	**FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**	EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
19	**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		ARTIGOS DE HIGIENE
		ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		BOMBAS E COMPRESSORES
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		INSTRUMENTROS MUSICAIS

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
20	**SECRETARIA DE SAÚDE**	CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
21	**AGENCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
22	**HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		ARTIGOS DE HIGIENE
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
23	**HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE DR.WALDEMIRO FERREIRA**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
24	**HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
25	**HOSPITAL BARAO DE LUCENA**	EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
26	**FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO**	BOMBAS E COMPRESSORES
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MOBILIÁRIO EM GERAL
27	**LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		BOMBAS E COMPRESSORES
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO VETERINÁRIO
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FORNOS, CALDEIRAS E REATORES
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
		VEICULOS RODOVIÁRIOS
28	**HOSPITAL GETULIO VARGAS**	MOBILIÁRIO EM GERAL
29	**HOSPITAL OTAVIO DE**	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
	FREITAS	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
30	**AGENCIA DE DEFESA E FISCALIZACAO AGROPECUARIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**	COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO VETERINÁRIO
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
		VEICULOS RODOVIÁRIOS
31	**INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRARIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		ARTIGOS DE HIGIENE
		ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FORNOS, CALDEIRAS E REATORES
		INFORMÁTICA
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
32	**SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIAS E USINAS ESPECIALIZADAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
33	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA DE PERNAMBUCO**	AERONAVES, ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO VETERINÁRIO
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
34	**AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**	BOMBAS E COMPRESSORES
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
35	**AGENCIA ESTADUAL DE MEIO**	AERONAVES, ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
	AMBIENTE - CPRH	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		BARRAS, CHAPAS E PERFILADOS METALICOS
		BOMBAS E COMPRESSORES
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		FORNOS, CALDEIRAS E REATORES
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
		TERCIDOS, COUROS, PELES, AVIAMENTOS, BARRACAS E BANDEIRAS

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		VEICULOS RODOVIÁRIOS
		PLACAS E ACESSÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO
36	**SECRETARIA DA CASA MILITAR**	AERONAVES, ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
		ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		BOMBAS E COMPRESSORES
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MATERIAIS BELICOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
		VEICULOS RODOVIÁRIOS

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		ESTRUTURA E ANDAIMES PRÉ FABRICADOS
37	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**	ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		BOMBAS E COMPRESSORES
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
38	**AGENCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
39	**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI**	AERONAVES, ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
		APARELHOS E ACESSORIOS OPERACIONAIS E DE TREINAMENTO, PRODITPS E MATERIAIS ESPECIFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL
		ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		BOMBAS E COMPRESSORES
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO
		EMBARCAÇÕES - ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE CALEFAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO VETERINÁRIO
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		FORNOS, CALDEIRAS E REATORES
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		LAMPADAS PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIAS E USINAS ESPECIALIZADAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MATERIAIS BELICOS
		MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
		TRATORES
		VEICULOS RODOVIÁRIOS
		CANOS, TUBOS, MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS
		VESTUÁRIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS
40	**CENTRO UNIVERSITARIO INTEG.DE SAUDE AMAURY DE MEDEIROS**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIAS E USINAS ESPECIALIZADAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
41	**ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		BOMBAS E COMPRESSORES
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
42	**FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		BOMBAS E COMPRESSORES
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		LAMPADAS PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MOBILIÁRIO EM GERAL
43	**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO DE PERNAMBUCO**	COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MOBILIÁRIO EM GERAL

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
44	**FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		BOMBAS E COMPRESSORES
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		LIVROS, MAPAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIAS E USINAS ESPECIALIZADAS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
45	**FACULDADE DE ENFERMAGEM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		ARTIGOS DE HIGIENE
		ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
46	**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ**	EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO,

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		LAMPADAS PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
47	**INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DE PERNAMBUCO**	ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		BOMBAS E COMPRESSORES
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		LIVROS, MAPAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
48	**ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO**	ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		BOMBAS E COMPRESSORES
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		FERRAMENTAS MANUAIS
		FORNOS, CALDEIRAS E REATORES
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIAS E USINAS ESPECIALIZADAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
49	**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - PRO-REITORIA ADMINISTRATIVA**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		BARRAS, CHAPAS E PERFILADOS METALICOS
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MATERIAIS, COMPONENTES, CONJUNTOS E ACESSÓRIOS DE FIBRA ÓPTICA A
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
50	**UPE CAMPOS MATA NORTE**	AERONAVES, ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
		ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		BOMBAS E COMPRESSORES
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
51	**UPE CAMPUS GARANHUNS**	AERONAVES, ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
		ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		BOMBAS E COMPRESSORES
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FORNOS, CALDEIRAS E REATORES
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
		CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO
52	**SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		TERCIDOS, COUROS, PELES, AVIAMENTOS, BARRACAS E BANDEIRAS
		VEICULOS RODOVIÁRIOS
53	**COORD GERAL DE PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR - PROCON**	EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		VEICULOS RODOVIÁRIOS

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
54	**SECRETARIA DA FAZENDA**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		BOMBAS E COMPRESSORES
		CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		LIVROS, MAPAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIAS E USINAS ESPECIALIZADAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
		VEICULOS RODOVIÁRIOS

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
55	**SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		BOMBAS E COMPRESSORES
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
		VEICULOS RODOVIÁRIOS
		MATERIAIS BELICOS
56	**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO**	BOMBAS E COMPRESSORES
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
	ESTADO DE PERNAMBUCO	EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
57	**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		BOMBAS E COMPRESSORES
		CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS,

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAGENS E ABRASIVOS
		FERRAMENTAS MANUAIS
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		LAMPADAS PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
		VEICULOS RODOVIÁRIOS
		MATERIAIS, COMPONENTES, CONJUNTOS E ACESSÓRIOS DE FIBRA ÓPTICA A
58	**SECRETARIA DA CRIANÇA E JUVENTUDE**	EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		MOBILIÁRIO EM GERAL
59	**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO**	ARTIGOS DE HIGIENE
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		MOBILIÁRIO EM GERAL
60	**AGENCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA**	AERONAVES, ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
		ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		EMBARCAÇÕES - ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
		VEICULOS RODOVIÁRIOS
		EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM RECURSOS HIDRICOS
61	**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		BOMBAS E COMPRESSORES
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		INFORMÁTICA
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
		VEICULOS RODOVIÁRIOS
62	**SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		INFORMÁTICA
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS DE OFICINAS DE MANUTENÇÃO

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
		TERCIDOS, COUROS, PELES, AVIAMENTOS, BARRACAS E BANDEIRAS
		VEICULOS RODOVIÁRIOS
		FERRAGENS E ABRASIVOS
63	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
64	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**	AERONAVES, ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
65	**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
66	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		BARRAS, CHAPAS E PERFILADOS METALICOS
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MOBILIÁRIO EM GERAL

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
67	**SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**	EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		MOBILIÁRIO EM GERAL
68	**FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO**	EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
69	**PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO DE PERNAMBUCO**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		ARTIGOS DE HIGIENE
		BOMBAS E COMPRESSORES
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE CALEFAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO VETERINÁRIO
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		LAMPADAS PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIAS E USINAS ESPECIALIZADAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
		BARRAS, CHAPAS E PERFILADOS METALICOS
70	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS (SAS)**	EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
		MOBILIÁRIO EM GERAL

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
71	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO, AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA**	EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO VETERINÁRIO
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		INFORMÁTICA
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
		TRATORES
		VEICULOS RODOVIÁRIOS
		TERCIDOS, COUROS, PELES, AVIAMENTOS, BARRACAS E BANDEIRAS
72	**GABINETE DA VICE GOVERNADORIA**	EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS,

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
73	**SECRETARIA DA CASA CIVIL**	EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		MOBILIÁRIO EM GERAL
74	**SECRETARIA DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**	EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		INFORMÁTICA
75	**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO**	EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		INFORMÁTICA
76	**UPE CAMPUS PETROLINA**	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
77	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**	AERONAVES, ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
		ANIMAIS VIVO
		APARELHOS E ACESSORIOS OPERACIONAIS E DE TREINAMENTO, PRODITPS E MATERIAIS ESPECIFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL
		ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		ARTIGOS DE HIGIENE
		ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		BOMBAS E COMPRESSORES
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE CALEFAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO VETERINÁRIO
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		FORNOS, CALDEIRAS E REATORES
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		LAMPADAS PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO
		LIVROS, MAPAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIAS E USINAS ESPECIALIZADAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
		VEICULOS RODOVIÁRIOS
78	**SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO**	AERONAVES, ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		FERRAMENTAS MANUAIS
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
79	**SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**	AERONAVES, ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
		ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
80	**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS**	AERONAVES, ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
		ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
		MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIAS E USINAS ESPECIALIZADAS
81	**CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		ARTIGOS DE HIGIENE
		BOMBAS E COMPRESSORES
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS,

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
82	**EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO VETERINÁRIO
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		LAMPADAS PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO MATERIAL
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
83	**EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICACAO S/A**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		BOMBAS E COMPRESSORES
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		LAMPADAS PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS DE OFICINAS DE MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		SISTEMA DE ALARME, SINALIZAÇÃO E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA
84	**INSTITUTO AGRONOMICO DE PERNAMBUCO**	BOMBAS E COMPRESSORES
		EMBARCAÇÕES - ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		FORNOS, CALDEIRAS E REATORES
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
		MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		VEICULOS RODOVIÁRIOS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS E MANUTENÇÃO
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
85	**PARQUE ESTADUAL DOIS**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
	IRMÃOS	ARTIGOS DE HIGIENE
		ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FORNOS, CALDEIRAS E REATORES
		INFORMÁTICA
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
86	**PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		BOMBAS E COMPRESSORES
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS,

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS DE OFICINAS DE MANUTENÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO
		RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
		LIVROS, MAPAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
		MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
87	**PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**	EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO, RESGATE E SEGURANÇA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
		VEICULOS RODOVIÁRIOS
		TRATORES
88	**DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE**	BOMBAS E COMPRESSORES
		CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXPERIENCIA EM LABORATORIO ESCOLAR
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FERRAMENTAS MANUAIS
		INFORMÁTICA
		INSTRUMENTROS MUSICAIS
		LAMPADAS PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS DE OFICINAS DE MANUTENÇÃO
		MOBILIÁRIO EM GERAL
89	**FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL**	ARQUIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
		ARTIGOS DE HIGIENE
		ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL
		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
		CONDUTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E

ORDEM	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA DOS BENS
		DISTRIBUIÇÃO
		EQUIPAMENTO PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
		EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, DETECÇÃO E RADIAÇÃO
		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		FORNOS, CALDEIRAS E REATORES
		INFORMÁTICA
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
		MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
		MOBILIÁRIO EM GERAL
90	**PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA**	VEICULOS RODOVIÁRIOS
91	**FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
		EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FILMOGRAFICOS, FONOGRAFICOS
		EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE AGUA
		EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR
		INFORMÁTICA
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS
		MOBILIÁRIO EM GERAL

ANEXO III – DECLARAÇÕES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor) / (UF) e CPF nº_____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Local, XX de XXXX de XXXX